



INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

1 – PREÂMBULO:

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I- Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, “I”

2 – SERVIÇO/OBJETO – RESUMO:

Contratação de licenças de software em conformidade com o IGP/SC, destinado ao setor de cadastro, identificação e expedição, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o município de Santa Terezinha do Progresso/SC e o Estado de Santa Catarina, por meio do IGP/SC.

Item	Especificação	Quant.	Valor
01	Serviço de acesso anual à Aplicação de Cadastro e Identificação Biométrica, incluindo Suporte Técnico Corretivo e Evolutivo da aplicação. Cessão de direito de uso temporário e Suporte Premier (remoto) de 1 licença(s) do GBS Biometric Capture Component (GBS BCC) para uso com o sistema do IGP/SC.	01	R\$ 1.600,00

3 – CONTRATADA:

GRIAULE LTDA, CNPJ 05.248.770/0001-71, estabelecida na Av. Romeu Tortima 1448, CEP 13.083-897, na cidade de Campinas/SP.

4 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO/JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Art. 74. Art. III - “f” – Lei nº 14.133/2021:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Justifica-se a contratação de empresa especializada no serviço, sendo necessária para fornecimento de licença de uso de software para aplicação de cadastro de identificação biométrica, e suporte técnico corretivo e evolutivo, serviço fundamental para o setor de documentos, para emissão de carteira de identidade



**INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

Considerando que o Município firmou em 2022 convênio com o IGP para a confecção das Carteiras de Identidades, as quais, passaram a ser de forma virtual, através de sistema aprovado e integrado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina. Desta forma, a maneira como era confeccionada as Carteiras de Identidade sofreram transformação não mais sendo com foto 3x4 impressa, apenas através do software aprovado pela IGP.

Considerando que o Estado de Santa Catarina através do IGP realizou Processo Licitatório para definir a empresa prestadora dos serviços e sendo a mesma a empresa GRIAULE LTDA, CNPJ 05.248.770/0001-71, estabelecida na Av. Romeu Tortima 1448, CEP 13.083- 897, na cidade de Campinas/SP, fato este que impossibilita o lançamento de um procedimento licitatório, uma vez que a empresa já foi definida pelo IGP/SC.

5 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O município pagará para a empresa o valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, pelo período de 10/01/2024 a 31/12/2024.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Ao comparar o valor praticado pela mesma empresa para os demais municípios, verificou-se que o valor é o mesmo, tornando padronizado, o que viabiliza a contratação da empresa em questão. O sistema foi escolhido pois é o sistema licitado e usado pelo IGP/SC, conforme detalhado no anexo I do Acordo de Cooperação Técnica.

Atuará como gestora e fiscal do contrato a servidora ERONI ALLEBRANDT

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O município deverá efetuar o pagamento no valor total de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, através de depósito bancário, em parcela única, após a assinatura do contrato.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício 2024:

03.001 – SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2.003 – Manutenção Atividades do Departamento de Administração
3.3.3.90.1000 – Aplicações Diretas

8 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Conforme item VI do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

9 – DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços prestados pelo Contratado será realizada por servidor designado, conforme item XV do Estudo Técnico anexo deste edital, que poderá solicitar a correção de



INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer, conforme disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, devendo cumprir com todas as obrigações mínimas definidas no presente edital e nos seus anexos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência). O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso /SC
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM

Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC. 10 de janeiro de 2024.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal



INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

ETP – SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2. Contato:

E-mail: prefeitura@staterezinhaprogresso.sc.gov.br

Telefone: 49 3657-0223

Responsável: ILOIR ALVES CARNEIRO

3. Objeto

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE EM CONFORMIDADE COMO IGP/SC, DESTINADO AO SETOR DE CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO E EXPEDIÇÃO, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITÁ -SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO IGP/SC, REFERENTE AO PERÍODO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

4. Necessidade de Contratação:

Considerando que o Município firmou em 2022 convênio com o IGP para a confecção das Carteiras de Identidades, as quais, passaram a ser de forma virtual, através de sistema aprovado e integrado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.

Desta forma, a maneira como era confeccionada as Carteiras de Identidade sofreram transformação não mais sendo com foto 3x4 impressa, apenas através do software aprovado pela IGP.

Considerando que o Estado de Santa Catarina através do IGP realizou Processo Licitatório para definir a empresa prestadora dos serviços e sendo a mesma a empresa GRIAULE LTDA, CNPJ 05.248.770/0001-71, estabelecida na Av. Romeu Tortima 1448, CEP 13.083-897, na cidade de Campinas/SP, fato este que impossibilita o lançamento de um procedimento



INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

licitatório, uma vez que a empresa já foi definida pelo IGP/SC.

Portanto, sugerimos a Vossa Excelência, sob a égide das normas jurídicas, a Inexigibilidade

de Licitação, com o objetivo de contratar os serviços da empresa GRIAULE LTDA, sediada na Av. Romeu Tortima 1448, CEP 13.083-897, na cidade de Campinas/SP, conforme assim nos libera o Artigo 74, Caput e I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais vigentes.

5. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratação Anual

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA - LEI Nº 1636/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

6. Requisitos de Contratação

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

- Documento com foto do representante legal.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Regularidade perante a Fazenda Estadual;

- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;



INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Contratação de cessão do software pelo período de 10/01/2024 a 31/12/2024, com valor estipulado em **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais). Podendo ser renovado por igual período.

8. Levantamento de Mercado

Para definição dos valores do objeto a ser contratado não foi possível a realização de pesquisa junto a 03 (três) empresas isto porque, há exclusividade do software pelos argumentos trazidos no tópico 4 deste ETP. No mais, o valor é tabelado.

9. Estimativa de Valor para a Contratação

Estima-se um gasto no valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) para contratação da licença do software por doze meses de uso.

10. Descrição da Solução como um Todo

Considerando que o Instituto Geral de Perícias – IGP/SC realizou licitação objetivando a contratação de software para realização das Carteiras de Identidade.
Considerando que a empresa ora contratada, foi a vencedora.

Considerando o convênio existente do Município com o IGP/SC para realização das Carteiras de Identidade no Município de Itá, sem precisar deslocar os munícipes a outras cidades.

11. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica a essa contratação por se tratar de licitação de objeto com único item.



INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação que se pretende fazer, espera-se a realização dos procedimentos de Carteira de Identidade no Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

13. Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato, Inclusive Quanto a Capacitação de Servidores ou Empregados para a Fiscalização e Gestão Contratual.

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/materiais.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto proposto.

15. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigatórias

A contratação dos serviços em questão não impactará o meio ambiente de maneira negativa.

16. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 10 de janeiro de 2024

ILOIR ALVES CARNEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO



INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Contratação de licenças de software em conformidade com o IGP/SC, destinado ao setor de cadastro, identificação e expedição, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o município de Santa Terezinha do Progresso -SC e o Estado de Santa Catarina, por meio do IGP/SC, referente ao período de 10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Conforme item VI do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O presente estudo, como já informado, refere-se a contratação de licença de software em conformidade com o IGP/SC.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos exigidos para a aquisição dos itens estão descritos no item VI do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A Contratada cederá o direito de uso temporário e Suporte Premier (remoto) de 1 licença do GBS Biometric Capture Component (GBS BCC) durante o período de 10/01/2024 a 31/12/2024 para uso do sistema IGP/SC.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será sempre que possível realizado até o decimo quinto dia após a emissão da nota. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de processo licitatório, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme planilha orçamentária anexa.



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Total
1	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE EM CONFORMIDADE COM O IGP/SC, DESTINADO AO SETOR DE CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO E EXPEDIÇÃO, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITÁ -SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO IGP/SC.	Serviço	1	R\$ 1.600,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O objeto contratado será entregue de forma definitiva junto ao servidor responsável pela realização do atendimento aos munícipes e cadastrado junto ao IGP/SC para realização das Carteiras de Identidade.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Não aplica ao presente caso.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, 10 de janeiro de 2024.

ILOIR ALVES CARNEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021